



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 468/2024.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador João Jorge, denomina “Praça Desemb. Bruno Affonso de André” o espaço livre localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, entre a Rua Alicante e a Rua Engenheiro Acrísio Paes Cruz, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **Legalidade**, com a apresentação de **substitutivo**, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente se manifestou de forma **Favorável ao substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto de lei tem por finalidade denominar como “Praça Desemb. Bruno Affonso de André” o espaço livre localizado na Avenida Amador Bueno da Veiga, entre a Rua Alicante e a Rua Engenheiro Acrísio Paes Cruz, Subprefeitura da Penha.

Segundo a justificativa do autor, a iniciativa busca homenagear o Desembargador Bruno Affonso de André (1915–2015), natural de Monte Alto/SP. Foi bacharel em Direito pela USP (1940) e teve uma carreira marcante na magistratura, atuando em diversas comarcas e chegando à Presidência do Tribunal de Justiça de São Paulo (1984/1985). Também lecionou Direito Processual Civil na PUC/SP e na Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Sua trajetória foi pautada pela aplicação imparcial da lei, defesa dos direitos fundamentais, competência jurídica, integridade e compromisso com a ética profissional, tornando-se exemplo e inspiração no cenário jurídico brasileiro.

Após consulta solicitada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo manifestou-se favoravelmente à proposta. Em seu parecer, concluiu que a proposta está de acordo com a Lei nº 14.454/2007 e o Decreto nº 49.346/2008, podendo ser aprovada, desde que o título seja abreviado para “**Desemb.**” para não ultrapassar o limite de 35 caracteres previsto em lei. Quanto ao mérito, apontou que o nome indicado homenageia um cidadão que se destacou profissionalmente e obteve reconhecimento de seus pares. Além disso, em conformidade com a Lei nº 17.098/2019, foram feitas consultas em bases públicas e não foram encontradas informações que desabonem a biografia da pessoa indicada.

Em 2015, no centenário do homenageado, o site do TJSP destacou a fala do seu presidente na época, o desembargador José Renato Nalini:

... “a homenagem que o Poder Judiciário fará a Bruno de Affonso de André será singela, mas significativa, frente à referência que esse magistrado exerceu e exerce naqueles que buscam o resultado justo, a boa aplicação da lei e o exemplo de dedicação às causas da Justiça”.

Fonte: <https://www.tjsp.jus.br/Noticias/Noticia?codigoNoticia=27118&pagina=1510>

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que faz justa homenagem, sendo, portanto, o parecer **favorável ao substitutivo** da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em